



PUBLICADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA DE 05/04/11  
A

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**PROVIMENTO Nº 002/2011-CJCI**

*Dispõe sobre a produtividade dos magistrados no âmbito das Unidades Judiciárias sob fiscalização da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, bem como as informações relativas aos réus presos e menores infratores.*

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior a inspeção geral das Unidades Judiciárias vinculadas a este órgão correicional; fiscalizar, orientar, disciplinar e administrar a atuação dos respectivos magistrados (art. 152 do Código Judiciário do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** que o Desembargador Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior deve zelar pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, devendo, para tanto, apreciar os relatórios dos Juízes de Direito, que oficiam nas Unidades Judiciárias do interior do Estado do Pará (art. 54 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 106/2010 expedida pelo Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre critérios objetivos para a aferição do merecimento para promoção de magistrados, estabelecendo critérios qualitativos e quantitativos, foi regulamentada no âmbito deste Tribunal pela Resolução nº12/2011, aprovada em 02.03.2011;

**CONSIDERANDO** que todos os indicadores quantitativos estabelecidos na Resolução 106/2010 - CNJ autorizam o acompanhamento pela CJCI do funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça.

**CONSIDERANDO** que não se vislumbra utilidade no encaminhamento pelos magistrados de dois relatórios de produtividade distintos, um dirigido ao Conselho Nacional de Justiça e, outro, à Corregedoria de Justiça das Comarcas do interior, que, em última análise, apresentam os mesmos indicadores quantitativos da atividade judicial.

**RESOLVE:**

**PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO E DA  
SERVENTIA:**

**Art. 1º** – Estabelecer que a análise da atuação quantitativa dos magistrados e dos servidores será extraída das informações remetidas mensalmente ao Conselho Nacional de Justiça (Justiça Aberta), ficando os magistrados, no âmbito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

desta Corregedoria de Justiça, **DISPENSADOS** do encaminhamento do Relatório Único Mensal de Acompanhamento dos dados referentes à produtividade das varas comuns, agrária, direção de Fórum, juizados especiais e cartas precatórias.

§ 1º - A responsabilidade pela alimentação das informações de produtividade do magistrado e da serventia no portal do CNJ é do diretor de secretaria, mediante acompanhamento e fiscalização a ser exercida pelo respectivo magistrado.

§ 2º - Cada magistrado, titular, substituto ou auxiliar, deverá acompanhar o envio das informações ao CNJ relativas ao período em que esteve oficiando na Unidade Judiciária, ainda que em tempo menor do que um mês.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento das obrigações impostas neste provimento, responderão o diretor de secretaria e o magistrado, cada um no âmbito de suas obrigações legais.

§ 4º - Cada Unidade Judiciária manterá um arquivo próprio com o comprovante dos encaminhamentos das informações mensais ao CNJ, sob a responsabilidade do diretor de secretaria.

§ 5º - O magistrado poderá manter arquivo pessoal semelhante ao previsto no parágrafo anterior, para seu controle e/ou para eventual justificativa perante esta Corregedoria de Justiça em caso de apuração de descumprimento das obrigações, conforme o parágrafo 3º deste artigo.

§ 6º - Além do controle estabelecido no item anterior, ratifica-se a obrigatoriedade da manutenção da rigorosa alimentação dos sistemas de gestão de processos (LIBRA ou SAPXXI) pelo diretor de secretaria, ou servidor sob sua coordenação, tudo sob acompanhamento e fiscalização a ser exercida pelo magistrado respectivo.

**INFORMAÇÕES SOBRE RÉUS PRESOS E MENORES INFRATORES:**

**Art. 2º** - A respeito do disposto no artigo anterior, permanece a obrigatoriedade de envio mensal de dados e informações relativas aos réus presos provisórios e condenados, bem como de menores infratores internados provisoriamente ou submetidos a medida socioeducativa (Anexo I)

§ 1º - Na lista de réus provisórios ou menores infratores internados provisoriamente deverá ser incluído as informações relativas aos transferidos do distrito da culpa, indicando a unidade em que se encontram custodiados, na forma constante do Anexo I deste provimento.

§ 2º - As informações constantes deste artigo deverão ser encaminhadas à este órgão correicional exclusivamente através do e-mail oficial do magistrado ou da secretaria da Unidade Judiciária dirigido ao endereço eletrônico *corregedoria.interior@tjpa.jus.br*, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

através de arquivo em PDF de documento assinado obrigatoriamente pelo juiz e diretor de secretaria.

§ 3º – A responsabilidade pela elaboração das informações relativas aos presos provisórios e menores infratores é do diretor de secretaria, mediante acompanhamento e fiscalização a ser exercida pelo respectivo magistrado.

§ 4º - Além do controle estabelecido no item anterior, ratifica-se a obrigatoriedade da manutenção da rigorosa alimentação dos sistemas de gestão de processos (LIBRA ou SAPXXI), bem como o sistema de gestão de presos provisórios e apenados (SISPE) pelo diretor de secretaria, ou servidor sob sua coordenação, tudo sob acompanhamento e fiscalização a ser exercida pelo magistrado respectivo.

§5º. Aplicam-se a este artigo o disposto nos §3, §4 e 5º do art. 1º deste Provimento.

**AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATIVIDADE JURISDICIONAL:**

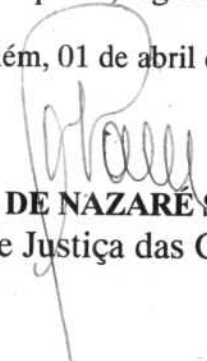
**Art. 3º** - Tendo em vista a análise qualitativa da atuação dos magistrados, conforme estabelece a Resolução nº 106/2010 - CNJ (art. 5º), cada magistrado, titular, substituto ou auxiliar, deverá encaminhar a este órgão correicional, exclusivamente através do e-mail oficial do magistrado ou da secretaria da Unidade Judiciária dirigido ao endereço eletrônico *corregedoria.interior@tjpa.jus.br*, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de arquivo em PDF, a cópia de 01 sentença de mérito proferida no mês vencido.

**Art. 4º** – Fica revogado integralmente o Provimento 001/2008-CJCI e as disposições contrárias a este Provimento.

**Art. 5º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de abril de 2011.

  
Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

**ROL DOS RÉUS PRESOS PROVISÓRIOS DA VARA / COMARCA**

RÉU*	N.º DO PROCESSO	CAPITULAÇÃO PENAL	PRISÃO / NATUREZA	UNIDADE PRISIONAL EM QUE SE ENCONTRA RECOLHIDO	DATA DA PRISÃO	DATA DA DENÚNCIA	DATA E CONTEÚDO DO ÚLTIMO MOVIMENTO PROCESSUAL
01							

\*Nominar inclusive os réus provisórios transferidos.

Data da visita carcerária:

OBS: foi lançado no Sistema de Gestão Processual a correspondente situação dos réus presos: ( ) sim ( ) não

Caso negativo, motivo:

Data:

**Juiz de Direito**

**Diretor de Secretaria**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

**ROL DOS RÉUS CONDENADOS DA VARA / COMARCA**

RÉU*	COMARCA DE ORIGEM	UNIDADE PRISIONAL	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO PENAL	TEMPO DE CONDENAÇÃO	REGIME ATUAL DA PENA	ÚLTIMO BENEFÍCIO CONCEDIDO / DATA
01						

Data da visita carcerária:

OBS: foi lançado no Sistema de Gestão Processual a correspondente situação dos réus sentenciado: ( ) sim ( ) não

Caso negativo, motivo:

Data:

**Juiz de Direito**

**Diretor de Secretaria**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

**ROL DOS MENORES INFRACTORES DA VARA / COMARCA**

MENOR INFRATOR	N.º DO PROCESSO	CAPITULAÇÃO PENAL	NATUREZA DA INTERNAÇÃO	ABRIGO EM QUE SE ENCONTRA	DATA DA APLICAÇÃO DA MEDIDA	DATA E CONTEÚDO DO ÚLTIMO MOVIMENTO PROCESSUAL
01						

Data da visita ao abrigo:

OBS: foi lançado no Sistema de Gestão Processual a correspondente situação dos menores infratores: ( ) sim ( ) não

Caso negativo, motivo:

Data:

**Juiz de Direito**

**Diretor de Secretaria**